



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

## **PARECER JURÍDICO**

### **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 – PMA/SRP**

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017-PMA-SRP, que tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundos e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal.

Iniciando-se a análise, passamos a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, diário oficial da união, diário oficial do estado, diário oficial dos municípios do Estado do Pará e no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Na data marcada para a abertura do certame, 26 de Junho de 2017, compareceram 05 (cinco) empresas, das quais 2 (dois) apresentaram propostas mais vantajosas e após as fases de lances saíram vencedoras e foram regularmente habilitadas.

Desta forma, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital e número regular de licitantes. As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e as propostas vencedoras foram as mais vantajosas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ nº. 05.105.127/0001-99**

Finalmente, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e abrindo prazo para recursos.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

## **CONCLUSÃO**

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Pelo exposto, OPINAMOS pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução.

É o Parecer, à consideração superior.

S.M.J

Abaetetuba, 07 de Julho de 2017

**RICARDO AUGUSTO LOZADA VIANNA**  
**PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA**  
**OAB/PA N°22.813**